

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO – IOPES

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS № 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DETALHADO (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA) PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO TERMINAL URBANO DE ITAPARICA EM VILA VELHA-ES.

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitação do IOPES, instituída através da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016 de 13 de setembro de 2018, publicada no DIO/ES de 14 de setembro de 2018, estando presentes os membros: Fabricio Guimarães de Prado, Luiz Carlos Salles Rodrigues e Simone da Conceição Rangel para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade à análise e julgamento das Propostas Comerciais da referida Licitação. As participantes do presente certame licitatório são as empresas relacionadas abaixo, com os seguintes valores de suas propostas comerciais:

EMPRESAS	VALOR (R\$)
PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	117.555,63
OF. CARAN PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS EIRELI	170.570,93
PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	187.500,00

Na sessão de abertura das propostas comerciais, ocorrida no dia 19/09/2018, após a divulgação dos valores globais apresentados, o representante da empresa licitante PROAD ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA afirmou que "o preço da empresa PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA é inexequível para execução".

Considerando essa alegação, a CPL analisou as propostas, com base no artigo 48, §1º, da Lei 8.666/1993, e concluiu que os preços globais apresentados pelas três empresas são superiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, não havendo, portanto, com base na legislação, indícios de inexequibilidade.

Além disso, na verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital, com os preços fixados pela Administração e com a legislação vigente, a Comissão Permanente de Licitação concluiu que as propostas comerciais de todas a empresas licitantes atendem às exigências do edital.

Diante do exposto, a CPL julgou as três empresas licitantes *CLASSIFICADAS* para prosseguirem no certame licitatório, por terem atendido corretamente a todas as exigências editalícias.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a reunião, datando e assinando este Relatório juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória, 19 de setembro de 2018.

FABRICIO GUIMARÃES DO PRADO Presidente da CPL

SIMONE DA CONCEIÇAO RANGEL Membro da CPL

LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES

Membro da CPL